



## RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMPC

Dispõe sobre a constituição da Comissão Temática do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente – CMPC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMPC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Municipal nº 303, de 19 de dezembro de 2025,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 303/2025, que estabelece as Comissões Temáticas como instâncias integrantes da estrutura do Conselho Municipal de Política Cultural;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Política Cultural realizada na 1ª Reunião Ordinária do biênio 2026–2028;

### RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Temática do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente – CMPC.

Art. 2º – A Comissão Temática do Regimento Interno terá como objetivo elaborar minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, observando:

- I – a legislação municipal vigente;
- II – os princípios da participação social e gestão democrática;
- III – os instrumentos do Sistema Municipal de Cultura;
- IV – os procedimentos administrativos necessários ao funcionamento institucional do Conselho.

Art. 3º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- Carlos Francisco Freixo;
- Nelson Hilário Carneiro;

II – Diretoria do Conselho:

- Edson José da Silva – Presidente;

- Caroline Isabely Napoli da Silva Alcantu – Vice-Presidente;
- Helber Henrique Guedes – 1º Secretário;


III – Representantes indicados pelo Poder Público:

- Willian Hugo Correa;
- Rodney Sanção Lopes.

Art. 4º – A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob responsabilidade da Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 5º – A Comissão poderá solicitar documentos, referências técnicas, legislações correlatas e contribuições institucionais necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos.


Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
 EDISON JOSE DA SILVA  
Data: 14/05/2026 13:31:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente Prudente/SP, 14 de maio de 2026.

Edison José da Silva  
Presidente – CMPC

Helber Henrique Guedes  
1º Secretário – CMPC

Documento assinado digitalmente  
 HELBER HENRIQUE GUEDES  
Data: 14/05/2026 13:57:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>